



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999

**DECRETO Nº 014, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 003/2003 E Nº 4168/2003, EM VISTA DA VEDAÇÃO EXPRESSA CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, I e VI, da Lei Complementar Federal 173/2020, que veda expressamente qualquer elevação nos gastos com pessoal de todo setor público;

**CONSIDERANDO** que a LC 173/2020 representa a contra partida de Estados e Municípios ao auxílio financeiro repassado pela União, que manteve os números da receita no mesmo patamar de 2019, não havendo qualquer redução;

**CONSIDERANDO** o parecer coletivo FAMURS/CDP que de forma clara e inequívoca constata a ilegalidade em qualquer ato administrativo que tenha como resultado aumento de gastos com pessoal no exercício de 2021, incluindo promoções e progressões na carreira;

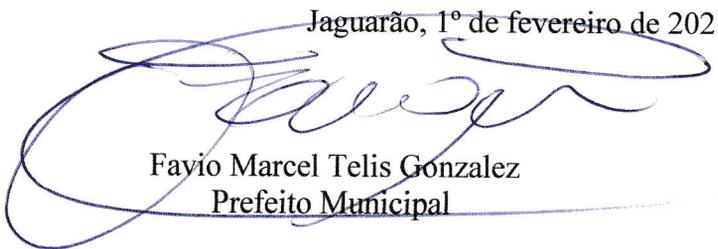
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a implantação em folha de pagamento dos servidores do Município de Jaguarão das promoções estabelecidas pelas Leis Municipais nº 003/2003 e nº 4168/2003, em vista da vedação expressa de tais atos, nos termos do art. 8º, da LC 173/2020.

**Art. 2º** As eventuais concessões efetuadas no período vedado da pandemia, iniciado a partir da publicação do decreto de calamidade pública nacional, deverão ser objeto de verificação e anulação dos respectivos atos, cuja validade da exceção se estende até o final da proibição em 31-12-2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de fevereiro de 2021.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.